



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SPGMM 68 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

(Em fase de constituição)

1. **Data, hora e local:** No dia 10 de dezembro do ano de 2024, às 10:00 horas, na Rua do Seminário, 199, conjunto 52, Bairro Centro, CEP 01034-904, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **Presença:** A totalidade dos acionistas fundadores e subscritores do capital inicial da aludida Sociedade, a saber:

SIDNEI PESSOA DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.351.201-3-SSP/SP e do CPF nº. 184.721.738-95, residente e domiciliado à Rua do Seminário, 199 – 5º andar – Conjunto 52 – Bairro Centro, CEP 01034-904; e

GRACIETE MARIA DA SILVA BRITO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 28.113.754-7-SSP/SP, e inscrita no CPF nº. 263.859.678-75, residente e domiciliado à Rua do Seminário, 199 – 5º andar – Conjunto 52 – Bairro Centro, CEP 01034-904.

3. **Composição da Mesa:** SIDNEI PESSOA DE BRITO – Presidente e GRACIETE MARIA DA SILVA BRITO - Secretária.

4. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

5. **Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre (i) a constituição de uma sociedade por ações fechada na forma do disposto na Lei 6.404/76 e suas alterações; (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá os atos da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (iv) outros assuntos de interesse.

6. **Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos:

(i) Aprovada a constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de **SPGMM 68 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, com Sede e Foro na Rua do Seminário, 199, conjunto 52, Bairro Centro, CEP 01034-904, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com o capital social inicial de R\$ 100,00 (cem reais), representado por 100 (cem) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento) tendo sido constatada a realização em dinheiro no valor de R\$ 10,00

(dez reais) depositado em conta vinculada no Banco do Brasil nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei n.º 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos em anexo, sendo assim, o saldo de R\$ 90,00 (noventa reais), o qual corresponde a 90 (noventa) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, à ser integralizado no prazo de 12 (doze) meses.

- (ii) *Aprovado o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento anexo à Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **SPGMM 68 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.*
- (iii) *Eleitos o Sr. **SIDNEI PESSOA DE BRITO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.351.201-3-SSP/SP e do CPF n.º 184.721.738-95, residente e domiciliado à Rua do Seminário, 199 – 5º andar – Conjunto 52 – Bairro Centro, CEP 01034-904, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. **GRACIETE MARIA DA SILVA BRITO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG n.º 28.113.754-7-SSP/SP, e inscrita no CPF n.º 263.859.678-75, residente e domiciliado à Rua do Seminário, 199 – 5º andar – Conjunto 52 – Bairro Centro, CEP 01034-904, para o cargo de Diretor sem designação específica, ambos com início de mandato em 10 de dezembro de 2024 e prazo de (2) dois anos. Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, inclusive quanto ao impedimento de exercerem atividades empresariais. Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei assim o permite. A seguir, por proposta dos acionistas, a diretoria renunciou ao recebimento de pró-labore.*

- (iv) *Aprovado o Estatuto Social conforme segue:*

ESTATUTO SOCIAL

SPGMM 68 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A



Capítulo I - Da denominação, Sede, Prazo De Duração e Objeto Social

Artigo 1º

A **SPGMM 68 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º

A sociedade tem sede na cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, onde com endereço na Rua do Seminário, n.º 199 Conj. 52 Centro CEP 01034-904, que é seu foro, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

Artigo 3º

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Artigo 4º

A sociedade tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior.

Capítulo II - Do Capital

Artigo 5º

O Capital Social é de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo 1º

Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da lei 6.404/76.

Parágrafo 2º

Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º

As ações provenientes de aumento de Capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da Lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo 4º

Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Capítulo III - Da Assembleia Geral

Artigo 6º

A assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º

A assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, a secretária dos trabalhos.

Parágrafo 2º

As deliberações das Assembleia Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em Lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

Capítulo IV - Da Administração

Artigo 7º

A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos nossos eleitos.

Parágrafo 1º

Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º

A investida dos diretores nos cargos far-se-á pôr termo lavrado no livro próprio. Os Diretores exercerão seus mandatos independentemente de caução.

Artigo 8º

No caso impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Artigo 9º

A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo 10º

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador (es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicium", as quais poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Parágrafo 1º

Dependerão da aprovação de acionistas representando à maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

Artigo 11º

Complete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticado os atos necessários ao seu regular funcionamento.

Capítulo V – Conselho Fiscal

Artigo 12º

A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único

Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.



Capítulo VI – Disposições Gerais

Artigo 13º

O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Artigo 14º

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

Artigo 15º

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

Artigo 16º

A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.


Artigo 17º

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

(v) Terminada a leitura do estatuto, o Senhor Presidente submeteu-o à discussão e, como ninguém fez o uso da palavra, foi ele aprovado por unanimidade. Em seguida, foi declarada definitivamente constituída a **SPGMM 68 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**. Os acionistas, após a subscrição de 100 (cem) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aprovaram também, por unanimidade, integralizar o Capital Social em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro no valor de R\$ 10,00 (dez reais) depositado em conta vinculada no Banco do Brasil nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei n.º 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos em anexo, sendo assim, o saldo de R\$ 90,00 (noventa reais), o qual corresponde a 90 (noventa) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, à ser integralizado no prazo de 12 (doze) meses. Passou-se à eleição dos diretores. O Sr. Presidente deu início à votação. Por unanimidade foi eleito o Sr. **SIDNEI PESSOA DE BRITO**, brasileiro, casado sob o




regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.351.201-3-SSP/SP e do CPF nº 184.721.738-95, residente e domiciliado à Rua do Seminário, 199 – 5º andar – Conjunto 52 – Bairro Centro, CEP 01034-904, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. **GRACIETE MARIA DA SILVA BRITO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 28.113.754-7-SSP/SP, e inscrita no CPF nº 263.859.678-75, residente e domiciliado à Rua do Seminário, 199 – 5º andar – Conjunto 52 – Bairro Centro, CEP 01034-904, para o cargo de Diretor sem designação específica, ambos com início de mandado em 10 de dezembro de 2024 e prazo de (2) dois anos. Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, inclusive quanto ao impedimento de exercerem atividades empresariais. Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei assim o permite. A seguir, por proposta dos acionistas, a diretoria renunciou ao recebimento de pró-labore. Nada mais havendo a tratar, deu o presidente por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata em 1 (uma) via a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa que presidiu e assinada por todos os presentes.


SIDNEI PESSOA DE BRITO
PRESIDENTE


GRACIETE MARIA DA SILVA BRITO
SECRETÁRIA

Visto do Advogado:


AILTON CARDOSO
OAB/SP 60.294



JUCESP

SPGMM 68 - EMPRESAMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 10 DE
DEZEMBRO DE 2024.**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

1. **Subscritor:** *SIDNEI PESSOA DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.351.201-3-SSP/SP e do CPF nº. 184.721.738-95, residente e domiciliado à Rua do Seminário, 199 – 5º andar – Conjunto 52 – Bairro Centro, CEP 01034-904, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.*
2. **Número de Ações Subscritas:** *90 (noventa) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.*
3. **Valor da Subscrição:** *R\$ 9,00 (Nove Reais).*
4. **Forma e prazo de integralização:** *R\$ 9,00 (nove reais) integralizado neste ato, em moeda corrente do país. O saldo de R\$ 81,00 (Oitenta e Um Reais) será integralizado em até 12 (doze) meses.*



SIDNEI PESSOA DE BRITO

SPGMM 68 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 10
DE DEZEMBRO DE 2024**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

1. **Subscritor:** **GRACIETE MARIA DA SILVA BRITO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 28.113.754-7-SSP/SP, e inscrita no CPF nº. 263.859.678-75, residente e domiciliado à Rua do Seminário, 199 – 5º andar – Conjunto 52 – Bairro Centro, CEP 01034-904.
2. **Número de Ações Subscritas:** 10 (dez) ações ordinárias, todas nominativa e sem valor nominal.
5. **Valor da Subscrição:** R\$ 1,00 (Um Real).
6. **Forma e prazo de integralização:** R\$ 1,00 (um real) integralizado neste ato, em moeda corrente do país. O saldo de R\$ 9,00 (Nove Reais) será integralizado em até 12 (doze) meses.



GRACIETE MARIA DA SILVA BRITO

SPGMM 68 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

TERMO DE POSSE

*Eleito para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **SIDNEI PESSOA DE BRITO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.351.201-3-SSP/SP e do CPF nº 184.721.738-95, residente e domiciliado à Rua do Seminário, 199 – 5º andar – Conjunto 52 – Centro, CEP 01034-904, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com início de mandato em 10 de dezembro de 2024 e prazo de (2) dois anos, na qual declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, inclusive quanto ao impedimento de exercerem atividades empresariais.*

São Paulo, 10 de dezembro de 2024



SIDNEI PESSOA DE BRITO

SPGMM 68 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

TERMO DE POSSE

*Eleita para o cargo de Diretor sem designação específica **GRACIETE MARIA DA SILVA BRITO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 28.113.754-7-SSP/SP, e inscrita no CPF nº 263.859.678-75, residente e domiciliado à Rua do Seminário, 199 – 5º andar – Conjunto 52 – Centro, CEP 01034-904, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com início de mandato em 01 de dezembro de 2024 e prazo de (2) dois anos, na qual declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, inclusive quanto ao impedimento de exercerem atividades empresariais.*

São Paulo, 10 de dezembro de 2024



GRACIETE MARIA DA SILVA BRITO



Declaração

Eu, SIDNEI PESSOA DE BRITO, portador da Cédula de Identidade nº 25.351.201-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 184.721.738-95, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SPGMM 68 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua do Seminário, 199, Conjunto 52, Centro, SP, São Paulo, CEP 01034-904, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

×



SIDNEI PESSOA DE BRITO
RG: 25.351.201-3
SPGMM 68 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A